

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -Número da Nota:
00011411
Data e Hora de Emissão:
17/03/2022 14:51:40
Código de Verificação:
XJRR-GSZJ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **02.509.210/0001-35** Inscrição Municipal: **0.225.209-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **MINDELTEC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MINDELTEC** Tel.: **2124754547**
Endereço: **RUA VIEIRA DO COUTO 300, LOJ B - ROCHA MIRANDA - CEP: 21545-130**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-Mail: **MINDELTEC@MINDELTEC.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **413.655.856-20** Inscrição Municipal: ----- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **HUGO LEAL MELO DA SILVA**
Endereço: **AVE BEIRA-MAR 406, Sala 902 - CENTRO - CEP: 20021-060** Tel.: **22208185**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-Mail: **ascomhugoleal@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**LOCACAO
DE PABX.
REF. MES 03/2022.PROCON - RJ - 151 - RUA DA AJUDA, 5 SUBSOLO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP:20040000 / CODECON ALERJ TEL.
0800-282-760 RUA DA ALFANDEGA, 8 TERREO - CENTRO - RIO DE JANEIRO
Informacao de percentual aproximado de tributacao de 5,00% (R\$21,40), conforme lei 12.741/2012.

Valor Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$ 57,56 Municipal (4,50%) R\$ 19,26

VALOR DA NOTA = R\$ 428,00Serviço Prestado
31.01.02 - Serviços Técnicos Em Eletrônica

Deduções (R\$)	Desconto Incond.(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11411 Série 1, emitido em 17/03/2022.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 428,00
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.